

### Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 12 de dezembro de 2019.

Mensagem nº 147/2019

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que Cria Cargos em Comissão na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e dá providências – EM REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA.

**JUSTIFICATIVA** 

Apresentamos a esta Casa Legislativa para as devidas apreciações e deliberações julgadas convenientes um Projeto de Lei que versa sobre a criação de vagas a serem preenchidas por servidores comissionados – DAS.

Torna-se necessário pela atual situação operacional da Prefeitura a ocupação, por força de demandas geradas, de profissionais que possam atender as diversas Secretarias Municipais em sua nova realidade.

É de fundamental importância frisar que o número de cargos comissionados em relação ao número de servidores efetivos, estão em uma equação de proporcionalidade bem abaixo da realidade de outros Municípios.

Desta forma, apresentamos o referido Projeto de Lei para análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

- PREFEITO MUNICIPAL -

Exmo. Sr.

EDUARDO PAULO CORRÊA.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 12 de dezembro de 2019

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, para os devidos fins e em consonância com os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 - LRF, que, no quadro atual, o aumento de despesa previsto no processo administrativo nº \_\_\_\_\_/2019 tem adequação orçamentária e financeira, previsão nos instrumentos de planejamento (Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual), e não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º da LRF, não se vislumbrando qualquer impedimento ao seu prosseguimento.

Nesse sentido, diante do demonstrativo do impacto orçamentário financeiro, percebe-se que, além de não afetar as metas de resultados previstos, não atingirá o limite de gasto previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Prefeito Municipal

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO REFERENTE AO CHAMAMENTO Arts. 16 e 17 da L.C. 101/00 DTP / RCL - 2º Quadrimestre/19 43,31% Aumento de Gasto com Pessoal Total no Mês Cargo Quantitativo Vencimento Risco de Vida Total no Ano/2019 R\$ Assistente Operacional 06 30 R\$ 29.940,00 R\$ 30.023,17 998,00 Encargos R\$ 1 209,58 R\$ 6.287,40 R\$ 6.304,87 Total 30 R\$ 1.207,58 R\$ 36.227,40 R\$ 36.328,03 Nota Explicativa:

- 1) Para os exercícios de 2020 e 2021, estão sendo considerados um reajuste salarial da ordem de 2%, enquanto para a receita de 2020, acréscimo 1% e para 2021, 2%.
- 2) Importante relatar que diante das quedas sucessivas da fonte royalties, estamos revendo a projeção da receita corrente líquida para os exercício de 2020 e 2021. Assim, comparando o presente impacto com os anteriores, nota-se uma redução significativa da receita, gerando impactos orçamentários na relação "Gasto com Pessoal / Receita Corrente Líquida". Diante do exposto, e considerando as quedas sucessivas da fonte royalties e as incertezas macro econômicos do país, entende esta CGM que a autoridade compente adote medidas para compensar o aumento de despesa oriundo da eventual criação da Secretaria, não obstante enteder que o momento não é propício a este procedimento.

4) O valor do 13º salário e as férias já estão computadas.

2º Quadrimestre/2019							
Receita Corrente Líquida	R\$	129.092.556,80					
Despesa com Pessoal	R\$	55.909.829,57					
Índice de Pessoal Apurado		43,31%					
Previsão para Dezembro/2019		<u>IMP</u>	ACTO SOBRE A RECEITA				
Receita Corrente Líquida	R\$	130.002.452,25					
Despesa com Pessoal	R\$	55.946.157,60	43,03%				
Aumento de Gastos	R\$	36.328,03	0,03%	Previsão para Dezembro/2021			1 10 1 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10
Total da Despesa Total com Pessoal	R\$	55.982.485,63		Receita Corrente Líquida	R\$	133.928.526,31	
DTP / RCL - 3º Quadrimestre/19		43,06%		Despesa com Pessoal	R\$	57.956.700,47	43,27%
Limite Prudencial		51,30%		Aumento de Gastos	R\$	502.546,49	0,38%
Excesso		Não tem		Total da Despesa Total com Pessoal	R\$	58.459.246,96	
				DTP / RCL - 3º Quadrimestre		43,65%	
				Limite Prudencial		51,30%	
Previsão para Dezembro/2020				Excesso		Não tem	
Receita Corrente Líquida	R\$	131.302.476,77					
Despesa com Pessoal	R\$	56.327.601,93	42,90%				
Aumento de Gastos	R\$	492.692,64	0,38%				
Total da Despesa Total com Pessoal	R\$	56.820.294,57		그 그 그 그 그 그 그 그 그 그 그 그 그 그 그 그 그 그 그			
DTP / RCL - 3º Quadrimestre		43,27%		450			
Limite Prudencial		51,30%		No.	1		
Excesso		Não tem			) '		



# Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR N.º , DE DE 2019.

Cria Cargos em Comissão na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e dá providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA por seus representantes legais, aprova, e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte:

### LEI COMPLEMENTAR:

**Art.** 1º - Ficam criados na Estrutura Organizacional da Prefeitura os cargos comissionados, com os respectivos símbolos e órgãos:

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO		
Assistente	DAS-8	08	Secretaria Municipal de Obras e		
Operacional - VI			Serviços Públicos		
Assistente	DAS - 8	08	Secretaria Municipal de Saúde		
Operacional - VI					
Assistente	DAS-8	07	Secretaria Municipal de		
Operacional - VI			Desenvolvimento Social,		
			Direitos Humanos e Habitação.		
Assistente	DAS-8	07	Secretaria Municipal de		
Operacional - VI			Transportes, Trabalho e Ordem		
	,		Pública.		
TOTAL		30			

**Art. 2º** - Os cargos em comissão ora criados são submetidos aos valores remuneratórios dos respectivos símbolos, com as vantagens atribuídas aos mesmos, na forma que dispuser lei específica.



# Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

**Art. 3º -** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura	Municipal	de	Miguel	Per	eira,
Ξm	de			de	2019.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal -